

Lei nº 98

Sinopse: - autoriza a entregar cotas do Fundo Rodoviário Nacional.
A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decrete e o
Prefeito Municipal, sancione a seguinte

Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar ao Instituto de Aperfeiçoamento e Fomento de Industriais (I.A.F.I.) as cotas do Fundo Rodoviário Nacional que cabem ao Município de Itaiti, até a data de 31 de dezembro de 1956, para a solução da dívida com esse Instituto de Previdência.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 7 de dezembro de

1956.

Sebastião Jurek de Almeida
Prefeito Municipal.